

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 76/2026 TRAZ MUDANÇAS AO DOCS AO MERCADO

Foi publicada a Resolução SUSEP nº 76/2026, em vigor desde 2 de março de 2026, que dispõe sobre o sistema de envio de documentos, intimações e citações aos participantes dos mercados supervisionados pela SUSEP – DOCS MERCADO.

A nova Resolução SUSEP, além de ampliar o rol de sociedades sujeitas à comunicação realizada na aba de Docs ao Mercado, como as Sociedades Cooperativas de Seguros, traz funcionalidades adicionais, incluindo a possibilidade de envio de resposta aos ofícios da Autarquia pelo próprio sistema de Docs ao Mercado, bem como estabelece diretrizes de contagem e prorrogação do prazo, quando houver indisponibilidade no sistema.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Atualização da definição de supervisionadas que passa a incluir, além de seguradoras, sociedades de capitalização, resseguradores locais, resseguradores estrangeiros, entidades abertas de previdência complementar, corretoras de resseguro, as seguintes:

- I. Sociedades participantes do ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório);
- II. Sociedades Seguradoras com Propósito Específico - SSPE;
- III. Sociedades Processadoras de Ordem do Cliente - SPOC;
- IV. Sociedades Cooperativas de Seguro; e
- V. Administradoras de Operações de Proteção Patrimonial Mutualista.

***PRINCIPAL NOVIDADE:** Quando requerido pela SUSEP, o atendimento ao documento, à intimação ou à citação deverá ser realizado no próprio Docs ao Mercado, em resposta ao mesmo documento que foi disponibilizado.*

Na hipótese de apresentação de manifestação relativa ao processo correto, mas em sistema diverso do indicado, será garantida à supervisionada que atendeu a solicitação dentro do prazo a possibilidade de correção, sem prejuízo do direito de defesa.

A indisponibilidade no Docs ao Mercado por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil subsequente. A indisponibilidade do Docs ao Mercado por motivo técnico será considerada quando: (i) for maior que 2 horas (ininterruptas ou não), quando ocorrer entre as 6h00 e as 23h00; (ii) ocorrer entre as 23h00 e as 23h59 (horário de Brasília).

Somente se considera indisponibilidade no Docs ao Mercado quando houver falta de oferta dos serviços de consulta aos documentos, intimações e citações e atendimento aos documentos, intimação ou citação (resposta pela aba de Docs ao Mercado).

CIRCULARES REVOGADAS

A nova norma revoga as seguintes:

- * Circular SUSEP nº 549, de 26 de abril de 2017;
- * Circular SUSEP nº 626, de 07 de abril de 2021.

CONTATO



BÁRBARA BASSANI
Seguros e Resseguros
bbassani@tozzinifreire.com.br
55 11 5086-5503

Este boletim é um informativo da área de **Seguros e Resseguros** de TozziniFreire Advogados.